



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA .....	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS .....	2
SEGUNDA CÂMARA .....	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS .....	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	2
ATOS NORMATIVOS.....	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	2
DESPACHOS .....	2
PORTARIAS .....	2
ADMINISTRATIVO .....	2
DESPACHOS .....	8
EDITAIS .....	8

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 19ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 07 DE JUNHO DE 2016.

- 1- PROCESSO TCE nº 1085/2016.
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Assunto: Requerimento do ex-servidor, Sr. **Fernando Daniel Insaurralde**, matrícula n.º 001934-8ª, solicitando o pagamento referente às verbas indenizatórias.
- 4- Unidade Administrativa: DIRH - Informação nº 511/2016 (fls. 11/11v).
- 5- Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR- Parecer nº 209/2016 (fls. 13/14).
- 6- Manifestação da Diretoria de Administração Orçamentaria e Financeira: DIORFI – Informação nº 0200/2016 (fl.15).
- 7- Relator: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.
- 8- DECISÃO: Nº135/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com a informação da DIRH, o Parecer da DIJUR e a Informação da DIORFI, deferir o pedido formulado pelo ex-servidor desta Casa, Sr. **Fernando Daniel Insaurralde**, no sentido de:
  - 8.1- Reconhecer o direito do requerente à indenização das verbas rescisórias, nos termos do cálculo da Tabela de fls. 10;
  - 8.2- Determinar à DIRH e à DIORFI que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da indenização pleiteada;

8.3- Após, que sejam os autos remetidos à **Divisão de Arquivo**, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

9- Ata: 19ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 07 de Junho de 2016.

1- PROCESSO TCE nº 1379/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da servidora **Walfecyr Gomes de Souza**, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula nº 000.471-5A.

4- Unidade Administrativa: Informação nº 547/2016 – DIRH (fls. 43/44v).

5- Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR- Parecer nº 224/2016 (fls. 47/49v).

6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

7- DECISÃO: Nº 136/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância**, com base na informação do DRH e com o parecer da DIJUR, no sentido de:

7.1- Deferir o pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora **Walfecyr Gomes de Souza**, Analista Técnico Externo "A", Matrícula nº. 000.471-5A, com fundamento art. 3º da EC n. 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, na forma da Lei, conforme tabela abaixo assinada:

### APURAÇÃO DOS PROVENTOS VALOR (R\$)

VENCIMENTO Lei n.º 3.627/2011 – Analista Técnico de Controle Externo, anexos IV E V, CLASSE "D", NÍVEL I.

R\$ 8.806,23

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15%) Lei n. 2.531/99, ART. 4º.

R\$ 1.320,93

ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO (20%) LEI N.º. 3.627/11, ART.18, II.

R\$ 1.761,25

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) Lei nº 1.762/86, art. 90, IX, c/c art. 142

R\$ 5.283,74

TOTAL R\$ 17.172,15

13º SALÁRIO – em 1 (uma) parcela, Lei nº. 1.897/1989 - art. 4º, §1º - com alterações da Lei n.º 3.254/2008.

R\$ 17.172,15

7.2- Por fim, após a conclusão de todas as providências acima mencionadas, **determinar** o envio do processo à **Divisão de Arquivo**, nos termos do art. 51, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

8- Ata: 19ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 07 de Junho de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 2

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

## ATOS NORMATIVOS

### ATO N.º 61/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 129/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 25.5.2016, constante do Processo n.º 1548/2016,

### RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA MACEDO, matrícula n.º 000.308-5A, Auxiliar Técnico A, Classe "D", nível III, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, com proventos integrais e assegurando-lhe ainda o direito à última remuneração que corresponde a totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, composto das

seguintes parcelas: Vencimento no valor de R\$ 3.123,42 (três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), na forma da Lei n.º 3.627/2011, Classe "D", Nível III, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da lei n.º 4.173/2015, Adicional de Tempo de serviço, 20% no valor de R\$ 624,68 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), nos termos da Lei n.º 1.762/86, art. 90, inciso III, art. 94, c/c a Lei n.º 2531/99, Gratificação de Tempo Integral 60%, no valor de R\$ 1.874,05 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, c/c art. 142, e o 13º Salário em 1 (uma) parcela, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 1.897/1989 art. 4º § 1º com alterações da Lei n.º 3.254/2008, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 5.622,15 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR  
Presidente

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

Sem Publicação

### PORTARIAS

### P O R T A R I A N.º 282/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 15/2016 – DRH, datado de 3.6.2016,

### RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria n.º 59/2014-GPDRH, datada de 20.2.2014, que concedeu ao servidor ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA ALVES DE MAGALHÃES JÚNIOR, matrícula n.º 001.316-1A, adicional de qualificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento;

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, o adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 30.5.2016.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 3

## PORTARIA N.º 283/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 83/2016-GP-TCE, datado de 11.3.2016,

### RESOLVE:

CESSAR a Gratificação de Atividade Meio – GAM, da servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA LINS**, matrícula n.º 000.025-6A, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de mesma data, a contar de março de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente

## PORTARIA N.º 284/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 114/2016-GPTCE, datado de 25.5.2016,

### RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor **BRIAN BREMGARTNER BELLEZA**, matrícula n.º 001.393-5A, Gratificação de Atividade Meio – GAM, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE na mesma data, a contar de junho de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente

## PORTARIA N.º 285/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Mário Manoel Coelho Mello**, no Ofício n.º 79/2016-GCMM, datado de 25.5.2016,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro **MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, para participar da 2ª Reunião Técnica relativa aos trabalhos da Rede Nacional de Indicadores Públicos – INDICON, nos dias 31.5 e 01.06.2016, na cidade de Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente

## PORTARIA N.º 286/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício n.º 29/2016-CERIMONIAL, datado de 26.5.2016, subscrito pela Diretora do Cerimonial, **Patrícia Cristina Maranhão Amed**,

### RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora **PATRICIA CRISTINA MARANHÃO AMED**, matrícula n.º 001.053-7A, para participar da 2ª Reunião Técnica relativa aos trabalhos da Rede Nacional de Indicadores Públicos – INDICON, nos dias 31.5 e 01.06.2016, na cidade de Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente

## PORTARIA N.º 293/2016-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 146/2016-GP-TCE, datado de 7.6.2016,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 4

## RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão que regulamenta o acesso de advogados no âmbito desta Corte de Contas, composta pelos seguintes membros:

Conselheiro <b>Érico Xavier Desterro e Silva</b>	Mat. n.º 000.612-2A	Presidente
Procurador de Contas <b>Carlos Alberto Souza de Almeida</b>	Mat. n.º 001.022-7A	Membro
Fábio Nunes Bandeira de Melo	Advogado indicado pela OAB/AM	Membro

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

### P O R T A R I A Nº 313/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE:

DESIGNAR os servidores constantes do Anexo Único para substituírem automaticamente os titulares dos cargos comissionados desta Corte de Contas, durante afastamentos, férias e licenças, na ausência de designação específica em sentido diverso.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

### ANEXO ÚNICO

SETOR:	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR:	Fernando Elias Prestes Gonçalves
SUBSTITUTO:	Cristiane Cunha e Silva de Aguiar
SETOR:	SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

TITULAR:	Pedro Augusto Oliveira da Silva
SUBSTITUTO:	Lourival Aleixo dos Reis
SETOR:	SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
TITULAR:	Mirtyl Fernandes Levy Junior
SUBSTITUTO:	Adriane Unah Godinho Rodrigues
SETOR:	CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TITULAR:	Filipe Oliveira do Valle
SUBSTITUTO:	Rita De Cássia Pinheiro Telles De Carvalho
SETOR:	DIRETORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
TITULAR:	Adriana Cruz Montefusco
SUBSTITUTO:	Enilmar de Menezes Mota
SETOR:	DIRETORIA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
TITULAR:	Virna de Miranda Pereira
SUBSTITUTO:	Josetito Dutra Lindoso
SETOR:	DIRETORIA EXECUTIVA DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
TITULAR:	Josetito Dutra Lindoso
SUBSTITUTO:	Virna de Miranda Pereira
SETOR:	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
TITULAR:	Adson Vitor Costa de Matos
SUBSTITUTO:	Marileuda Moraes dos Santos
SETOR:	DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ESTUDOS, PESQUISAS E EXTENSÃO DA ESCOLA DE CONTAS
TITULAR:	Marileuda Moraes dos Santos
SUBSTITUTO:	Maria das Graças Coelho Braga
SETOR:	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
TITULAR:	Beatriz de Oliveira Botelho
SUBSTITUTO:	Evandro Dib Botelho
SETOR:	DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DOCUMENTAÇÃO
TITULAR:	Evandro Dib Botelho
SUBSTITUTO:	Priscila de Almeida Hayden Simões
SETOR:	DIVISÃO DE PREPARAÇÃO DA FOLHA
TITULAR:	Tamara Helena Veloso Hayden
SUBSTITUTO:	Daniele de Oliveira Garcia
SETOR:	DIVISÃO DE REGISTRO DE PESSOAL
TITULAR:	Priscila de Almeida Hayden Simões
SUBSTITUTO:	Evandro Dib Botelho
SETOR:	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
TITULAR:	José Geraldo Siqueira Carvalho
SUBSTITUTO:	Rita de Cássia A. M. Marcião
SETOR:	DIVISÃO DE FINANÇAS
TITULAR:	Rita de Cássia Albuquerque Marinho Marcião
SUBSTITUTO:	Maria Semirames de Souza Britto
SETOR:	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TITULAR:	José Carlos Carvalho da Rocha
SUBSTITUTO:	Zuleimar Perea de Melo







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 5

SETOR:	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
TITULAR:	Heloísa Helena de Verçoza Chã
SUBSTITUTO:	Cristiane Cunha e Silva de Aguiar
SETOR:	DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
TITULAR:	Walter Rodrigues Salles
SUBSTITUTO:	Maria Goretti Vieira Trindade
SETOR:	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TITULAR:	Elynder Belarmino da Silva
SUBSTITUTO:	Saulo Coelho Lima
SETOR:	DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
TITULAR:	Elynder Belarmino da Silva Lins
SUBSTITUTO:	Saulo Coelho Lima
SETOR:	DIVISÃO DE GESTÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL
TITULAR:	Diego de Freitas Nascimento
SUBSTITUTO:	Frank Douglas Cruz de Farias
SETOR:	DIVISÃO DE SUPORTE
TITULAR:	Francisco Artur Loureiro de Melo
SUBSTITUTO:	Nivaldo Sales de Oliveira
SETOR:	DIRETORIA DA CONSULTORIA TÉCNICA
TITULAR:	Divaldo Martins da Costa
SUBSTITUTO:	Rosanila Maria de Brito Feitoza Pantoja
SETOR:	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
TITULAR:	Rosanila Maria de Brito Feitoza Pantoja
SUBSTITUTO:	Divaldo Martins da Costa
SETOR:	DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA MILITAR
TITULAR:	Carlos Andrey Holanda Pereira
SUBSTITUTO:	Raimunda Ângela Gato da Silva
SETOR:	DIRETORIA DE CERIMONIAL
TITULAR:	Patrícia Cristina Maranhão Amed
SUBSTITUTO:	Sue Ann Vasconcellos de Oliveira
SETOR:	DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE APOSENTADORIAS REFORMAS E PENSÕES
TITULAR:	Gilson Alberto da Silva Holanda
SUBSTITUTO:	Leomar de Salignac e Souza
SETOR:	DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL
TITULAR:	Lourival Aleixo dos Reis
SUBSTITUTO:	Milton Bittencourt Cantanhede Filho
SETOR:	DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
TITULAR:	Mário Augusto Takumi Sato
SUBSTITUTO:	Rickson dos Santos Colares Ribeiro
SETOR:	DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR
TITULAR:	Lúcio Guimarães de Góis
SUBSTITUTO:	Gabriel da Silva Duarte
SETOR:	DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS

TITULAR:	Euderiques Pereira Marques
SUBSTITUTO:	Natalie Grace Filizola Melro
SETOR:	DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
TITULAR:	Kátia Maria Neves Lobo
SUBSTITUTO:	Mário Augusto Takumi Sato
SETOR:	DIRETORIA DE CONTROL EXTERNO DA ADM.INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
TITULAR:	Arthur Cesar Zahluth Lins
SUBSTITUTO:	Luciano Simões de Oliveira
SETOR:	DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TITULAR:	Angelo Eduardo Nunan
SUBSTITUTO:	Alvaro Ramos de Medeiros Raposo
SETOR:	DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ARRECAÇÃO SUBVENÇÕES E RENÚNCIA DE RECEITAS
TITULAR:	Stanley Scherrer de Castro Leite
SUBSTITUTO:	Brian Bremgartner Belleza
SETOR:	DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES
TITULAR:	Holga Naito de Oliveira Felix
SUBSTITUTO:	Valterney Teles dos Santos
SETOR:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO
TITULAR:	Silvana Castro Ribeiro da Costa
SUBSTITUTO:	Alessandro De Souza Bezerra
SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
TITULAR:	Elvis Clebe Maciel Chaves
SUBSTITUTO:	Amaro da Silva Junior
SETOR:	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
TITULAR:	Merisa Monteiro Mendes
SUBSTITUTO:	Rosenilda Freitas da Silva
SETOR:	DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
TITULAR:	Juarez de Souza Cruz Neto
SUBSTITUTO:	Roberto Carlos de Sá Miranda
SETOR:	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL
TITULAR:	Anete Jeane Marques Ferreira
SUBSTITUTO:	Sérgio Augusto Meleiro da Silva
SETOR:	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL
TITULAR:	Otacílio Leite da Silva Junior
SUBSTITUTO:	Keila Graça Castro Uchôa
SETOR:	DEPARTAMENTO DE PRIMEIRA CÂMARA
TITULAR:	Elizana Oliveira Praciano Barros
SUBSTITUTO:	Karina Ferreira Silva
SETOR:	DEPARTAMENTO DE SEGUNDA CÂMARA
TITULAR:	Alline da Silva Martins
SUBSTITUTO:	Adriana Menezes Barbosa Soares
SETOR:	DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES
TITULAR:	Roberto Lopes krichanã da Silva
SUBSTITUTO:	Márcio Osório Freitas
SETOR:	DIVISÃO DE REDAÇÃO DE ACÓRDÃOS





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 6

TITULAR:	Adriane Unah Godinho Rodrigues
SUBSTITUTO:	Miriam Couteiro da Silva
SETOR:	DIVISÃO DE APOIO AS SESSÕES
TITULAR:	Maria do Perpétuo Socorro Ferreira Lins
SUBSTITUTO:	Neyde Aparecida Albuquerque Marinho
SETOR:	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TITULAR:	Juan Vila Beneyto
SUBSTITUTO:	José Rayol Arce dos Santos
SETOR:	DIVISÃO ODONTOLÓGICA
TITULAR:	Mali Amália Freire de Albuquerque
SUBSTITUTO:	Sandra Aurélio Araújo de Aguiar
SETOR:	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR:	Ângela Maria Pedrosa Galvão
SUBSTITUTO:	Maria Mercês Brandão Silveira
SETOR:	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E PROTÓCOLO
TITULAR:	Roberto Pereira do Nascimento
SUBSTITUTO:	Adriano Noleto Carnib
SETOR:	DIVISÃO DE MATERIAL
TITULAR:	Fábio Jones de Farias Cardoso
SUBSTITUTO:	Fábio Demasi Levy
SETOR:	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
TITULAR:	Fábio Demasi Levy
SUBSTITUTO:	Fábio Jones de Farias Cardoso
SETOR:	DIVISÃO DE ARQUIVO
TITULAR:	Waldelírio Virgílio dos Santos
SUBSTITUTO:	Caruso Cabrinha
SETOR:	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
TITULAR:	Raimundo Nilo Menezes Nunes
SUBSTITUTO:	Emanuel Lins Castro do Nascimento
SETOR:	DIVISÃO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO
TITULAR:	Heloísa Helena Cordovil Diniz
SUBSTITUTO:	Isaac Pereira De Santana

## PORTARIA Nº 117/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 82/2016-DICAD/AM, de 06/06/2016.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A e **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 000.029-9A, para auditarem, nos dias **15 e 16/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do SPA ALVORADA, referente ao exercício de 2015;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV - Havendo** necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, os servidores deverão apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**V - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

**VI - ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 118/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 82/2016-DICAD/AM, de 06/06/2016.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A, para auditar, no dia **20/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas da Controladoria Geral do Estado - CGE, referente ao exercício de 2015;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 7

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - **ESTABELECE**R ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 119/2016-GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 82/2016-DICAD/AM, de 06/06/2016.

### **R E S O L V E:**

I - **DESIGNAR** o servidor **MARCO ANTÔNIO FAVORETTI**, matrícula nº 000.138-4A, para auditar, nos dias 20 a 24/06/2016, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, referente ao exercício de 2015;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - **ESTABELECE**R ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 120/2016-GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 48/2016-DEAMB, de 09/06/2016.

### **R E S O L V E:**

I - **DESIGNAR** os servidores **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula n. 001.603-9A, **LANY MAYRE IGLESIAS REIS**, matrícula nº 000.427-8A e **ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO**, matrícula nº 001.874-0A, para, no período de 15 a 17/06/2016, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* junto à **FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL – FAS**, referente às contas anuais do exercício de 2015;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - **ESTABELECE**R aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 8

## PORTARIA Nº 121/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 036/2016-DICAI/MA, de 08/06/2016.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria nº 86/2016-GP/Secex (item I), de 16/05/2016, publicada no DOE do dia 16/05/2016, até o dia **17/06/2016**.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## ADMINISTRATIVO

### EXTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa DAMOVO DO BRASIL S/A.

01. **Data:** 02/06/2015.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa DAMOVO DO BRASIL S/A.

03. **Espécie:** Aditivo de prazo.

04. **Objeto:** Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 03/2014.

05. **Valor Mensal:** R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais);

06. **Valor Global:** R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) para ser empenhado neste exercício financeiro.

07. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da despesa: 33903917; Fonte: 100.

08. **Empenho:** Nota de Empenho nº 905 de 01/06/2016, no valor de 11.648,00 (onze mil seiscentos e quarenta e oito reais) para o presente exercício, sendo R\$1.568,00 (hum mil quinhentos e sessenta e oito reais) referente a 28 dias de junho de 2016 e R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) referentes aos meses de julho a dezembro de 2016 e R\$ 8.512,00 (oito mil quinhentos e doze reais) para ser empenhado no exercício seguinte, a serem pagos R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) de janeiro a maio e R\$112,00 (cento e doze reais) referente a 02 dias de junho de 2017.

Manaus, 02 de junho de 2016.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração

## DESPACHOS


Sem Publicação

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 667/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10429/2016, referente à sua Aposentadoria.


**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de Junho de 2016.

  
**Alline da Silva Martins**  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **LUIZ GONZAGA CAVALCANTE**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 705/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10935/2016, referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de Junho de 2016.

  
**Alline da Silva Martins**  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de cobrança executiva nº 052/2004, e cumprindo o Acórdão s/nº - TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 12349/2001, que trata da Tomada de Contas Anual da Fundação de Desenvolvimento Sustentado da Produção e Exploração de Recursos Naturais – FUNDEPROR/EIRUNEPÉ, exercício de 2000, fica **NOTIFICADO**







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 9

o Sr. Marcos Rodrigues Lima e Silva, Gerente Executivo à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 31.998,60 (trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de R\$ 354.467,95 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) aos Cofres do Município de Eirunepé, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 227/2014, e cumprindo o Acórdão nº 346/2013 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 3541/2012, que trata da Tomada de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Preto da Eva - SAAE, exercício de 2011, fica **NOTIFICADO o Sr. João dos Santos Valentim**, Diretor e Ordenador de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 38.497,30 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de R\$ 16.286,69 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) aos Cofres do Município de Rio Preto da Eva, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 309/2012, e

cumprindo o Acórdão nº 018/2009\* - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 4340/2005, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Urucurituba, exercício de 2003, fica **NOTIFICADO o Sr. Félix Vital de Almeida, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 33.993,86 (trinta e três mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de R\$ 1.011.724,95 (um milhão, onze mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) aos Cofres do Município de Urucurituba, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 999/2013, e cumprindo o Acórdão nº 015/2012 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2295/2007, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. Juscelino Otero Gonçalves, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 23.559,58 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de R\$ 11.008,57 (onze mil, oito reais e cinquenta e sete centavos) aos Cofres do Município de São Gabriel da Cachoeira, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 10

Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1325/2012, e cumprindo o Acórdão nº 035/2011 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2178/2009, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Itamarati, exercício de 2008, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Gomes Lobo**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 23.076,14 (vinte e três mil, setenta e seis reais e quatorze centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e **glosa** no valor atualizado de **R\$ 795.158,93 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)** aos Cofres do Município de Itamarati, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1339/2015, e cumprindo o Acórdão nº 022/2014 - TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2030/2009, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Marã, fica **NOTIFICADO o Sr. Dilmar Santos Ávila**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 39.356,82 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas e **débito** no valor atualizado de **R\$ 2.581.911,64 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)** aos Cofres do Município de Marã, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1342/2013, e cumprindo a Decisão nº 245/2010 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 5206/2004, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, exercício de 2004, fica **NOTIFICADO o Sr. Wilson Ferreira Lisboa**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 4.840,30 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1379/2013, e cumprindo a Decisão nº 443/2009 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 7110/2003, que trata do Termo de Contrato nº 05/2000, firmado entre a Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Amazonas - SNPH e a Sierra Marketing Internacional, fica **NOTIFICADO o Sr. Pedro Castro de Albuquerque Filho**, Diretor-Presidente da SNPH à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 12.711,10 (doze mil, setecentos e onze reais e dez centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 11

autos do processo de cobrança executiva nº 1471/2013, e cumprindo o Acórdão nº 072/2011 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1895/2006, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Nhamundá, exercício de 2008, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Mário José Chagas Paulain**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 4.284,29 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3188/2009, e cumprindo o Acórdão nº 253/2007 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 3429/2005, que trata da Tomada de Contas Anual da Câmara Municipal de Uruçurituba, exercício de 2004, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Waldemar Sanches Gomes Filho**, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 10.133,78 (dez mil, cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de **R\$ 1.159.579,70 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)** aos Cofres do Município de Uruçurituba, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues

dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3205/2012, e cumprindo o Acórdão nº 153/2009 - TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 8199/2002, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SETRAB/SEAS e o Centro de Solidariedade São José - CSSJ, exercício de 2002, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Celso Batista de Oliveira Filho**, Diretor à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 1.269,60 (mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** e alcance no valor atualizado de **R\$ 45.359,16 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**, ambos aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3719/2015, e cumprindo o Acórdão nº 008/2015 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1873/2011, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Maraã, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Dilmar Santos Ávila**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 16.514,84 (dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de **R\$ 11.696,32 (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)** aos Cofres do Município de Maraã, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 12

Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3755/2015, e cumprindo o Acórdão nº 134/2014 - TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 1463/2012, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SEPROR e a Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores da Comunidade de Santa Isabel, fica **NOTIFICADO o Sr. Marciano da Silva Peixoto**, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 6.945,65 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3839/2015, e cumprindo o Acórdão nº 736/2014 - TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 3976/2012, que trata do Recurso de Revisão ao processo nº 3338/1997, referente à aposentadoria de servidor do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coari, fica **NOTIFICADO o Sr. Emídio Rodrigues Neto, Diretor-Presidente do COARIPREV à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 4.625,47 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos

autos do processo de cobrança executiva nº 3902/2014, e cumprindo o Acórdão nº 205/2014 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2473/2011, que trata da Tomada de Contas Anual da Câmara Municipal de Tabatinga, exercício de 2010, fica **NOTIFICADO o Sr. Onório Sertório do Nascimento**, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 74.174,94 (setenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de **R\$ 1.722.494,17 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)** aos Cofres do Município de Tabatinga, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4633/2013, e cumprindo o Acórdão nº 078/2012 - TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2959/2002, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Careiro, exercício de 2001, fica **NOTIFICADO o Sr. Joel Rodrigues Lobo, Prefeito à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 11.173,02 (onze mil, cento e setenta e três reais e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 13

Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4667/2011, e cumprindo o Acórdão nº 702/2010 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1822/2009, que trata da Prestação de Contas Anual da Casa do Albergado de Manaus - CAM, exercício de 2008, fica **NOTIFICADA a Sra. Janilce Fatin Castro**, Diretora à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 1.261,62 (mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5113/2011, e cumprindo o Acórdão nº 074/2010 - TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1430/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Itamarati, exercício de 2003, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Gomes Lobo**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 29.414,58 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e glosa no valor atualizado de **R\$ 775.422,01 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo)** aos Cofres do Município de Itamarati, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos

autos do processo de cobrança executiva nº 5131/2011, e cumprindo o Acórdão nº 062/2009 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1759/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Japurá, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Matias Barbosa**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 11.305,04 (onze mil, trezentos e cinco reais e quatro centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5715/2011, e cumprindo o Acórdão nº 015/2010 - TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2161/2006, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Japurá, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Matias Barbosa**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 17.124,02 (dezesete mil, cento e vinte e quatro reais e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6236/2013, e cumprindo o Acórdão nº 024/2013 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2293/2007, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 14

Municipal de Jutai, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Umberto Afonso Lasmar**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 16.311,65 (dezesesseis mil, trezentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e **alcance** no valor atualizado de **R\$ 103.004,79 (cento e três mil, quatro reais e setenta e nove centavos)** aos Cofres do Município de Jutai, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6270/2012, e cumprindo a Decisão nº 012/2010 - TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 3996/1997, que trata da Admissão de Pessoal/contratações Temporárias da Câmara Municipal de Urucurituba, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Waldemar Sanches Gomes Filho**, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 11.282,31 (onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1054/2011, e cumprindo o Acórdão nº 068/2008 - TCE - Segunda Câmara, exarado nos

autos do Processo TCE nº 487/1994, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Ipixuna, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Davi Farias de Oliveira**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 10.025,16 (dez mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1429/2011, e cumprindo o Acórdão nº 080/2005 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 70064/1993, que trata da Prestação de Contas Anual do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS, exercício 1991, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Raymundo Magalhães Valois Coelho**, Diretor à época, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 8.805,87 (oito mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1900/2014, e cumprindo a Decisão nº 2026/2011 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 225/2007, que trata da aposentadoria de servidor da Prefeitura Municipal de Lábrea, exercício 2005, fica **NOTIFICADO** o Sr.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 15

**Augusto Melo da Silva, Presidente do LABREAPREV à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 8.351,31 (oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Mário de Mello, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1904/2013, e cumprindo o Acórdão nº 010/2011 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1849/2010, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Novo Airão, exercício 2009, fica **NOTIFICADO o Sr. Leosvaldo Roque Migueis**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e **alcance** no valor atualizado de **R\$ 602.982,63 (seiscentos e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)** aos Cofres do Município de Novo Airão, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2399/2014, e cumprindo o Acórdão nº 423/2013 –

TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 4366/2008, que trata da Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coari - COARIPREV, exercício 2007, fica **NOTIFICADO o Sr. Adriano Teixeira Salan**, Presidente à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 23.597,50 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e **glosa** no valor atualizado de **R\$ 64.371,35 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)** aos Cofres do Município de Coari, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator nos autos do processo de cobrança executiva nº 2536/2010, e cumprindo o Acórdão nº 037/2007 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 1553/1999, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Canutama, exercício 1998, fica **NOTIFICADO o Sr. João Cícero Gomes de Almeida**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 7.520,66 (sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos)**, e **alcance** no valor atualizado de **R\$ 138.796,22 (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**, ambos aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 16

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2862/2014, e cumprindo o Acórdão nº 016/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 5336/2007, que trata da Inadimplência de Dados e Demonstrativos Contábeis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coari - COARIPREV, exercício 2007, fica **NOTIFICADO o Sr. Márcio Chaves de Souza**, Presidente e Ordenador de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 9.125,68 (nove mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3243/2015, e cumprindo o Acórdão nº 55/2014 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 3186/2011, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, exercício 2010, fica **NOTIFICADO o Sr. Elmir Lima Mota**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 22.582,15 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator nos autos do processo de cobrança executiva nº 4649/2010, e cumprindo o Acórdão nº 003/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2169/1994, que trata da Prestação de Contas Anual da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, exercício 1993, fica **NOTIFICADO o Sr. Eduardo Brizzi de Souza Júnior**, Superintendente e Ordenador de Despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 13.340,41 (treze mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**, e alcance no valor atualizado de **R\$ 404.299,04 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, ambos aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4754/2014, e cumprindo a Decisão nº 711/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 3311/2011, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Parintins, exercício 2011, fica **NOTIFICADO o Sr. Carlos Alexandre Ferreira da Silva**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 4.713,09 (quatro mil, setecentos e treze centavos e nove centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 17

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5188/2014, e cumprindo o Acórdão nº 096/2013 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 4029/2012, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a MANAUSTUR e Federação Amazonense de Jiu-Jitsu Esportivo – FAJJE, fica **NOTIFICADO o Sr. Luis Faustino da Costa Neto**, Presidente da Federação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 3.278,21 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte um centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5573/2009, e cumprindo a Decisão nº 1018/2008 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 8255/2002, que trata da Admissão de Pessoal/Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jutai, exercício 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. Umberto Afonso Lasmar, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 1.985,55 (mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do

Excelentíssimo Conselheiro Relator nos autos do processo de cobrança executiva nº 6265/2012, e cumprindo a Decisão nº 2020/2011 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4390/2005, que trata da Admissão de Pessoal/Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Tabatinga, fica **NOTIFICADO o Sr. Joel Santos de Lima**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 2.158,22 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator nos autos do processo de cobrança executiva nº 6268/2012, e cumprindo a Decisão nº 2020/2011 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4390/2005, que trata da Admissão de Pessoal/Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Tabatinga, fica **NOTIFICADO o Sr. Joel Santos de Lima**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 2.121,58 (dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de junho de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3353/2012, e





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de junho de 2016

Edição nº 1376, Pág. 18

cumprindo o Acórdão nº 155/2009 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 10511/2002, que trata da Prestação de Contas da 4ª parcela do Convênio nº 23/02, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Celso Batista de Oliveira Filho**, Diretor à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 1.269,60 (mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e o alcance no valor atualizado de R\$ 40.338,34 (quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2016.

  
ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA  
Chefe da DICREX



ATENÇÃO! TUDO QUE ACUMULE ÁGUA É FOCO DE MOSQUITO.

UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.

#ZIKAZERO

136  
www.saude.gov.br

SUS+

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PÁTRIA EDUCADORA



www.saude.gov.br  
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

**DENGUE**

**SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.**

**CUIDE DA SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde



Ministério da Saúde



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100